

Despacho 191/CG/2017

No exercício da competência que me é atribuída pela alínea x) do n.º 4 do art. 13 dos Estatutos do IST, aprovo o Regulamento do Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico, publicado em anexo ao presente despacho e dele faz parte integrante.

Atento o disposto no art.º 139 do CPA, publique-se o presente despacho na 2ª série do Diário da República e no sítio institucional do Instituto Superior Técnico na internet.

Uma vez que não é aplicável ao regulamento em anexo a previsão normativa constante do n.º 1 do art.º 141 do CPA, a data da entrada em vigor do regulamento em anexo coincide, nos termos do art.º 140 do CPA, com a da aprovação deste despacho.

Lisboa, Instituto Superior Técnico, em 19 de setembro de 2017,

O Presidente do Instituto Superior Técnico



Arlindo Manuel Limede de Oliveira

Regulamento do Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico

Preâmbulo

Com a instituição dum Fórum dos Núcleos de Estudantes do Instituto Superior Técnico pretende-se identificar, pelo registo naquele Fórum, quais os núcleos de estudantes do Técnico aptos a colaborar e a serem apoiados pela estrutura administrativa e de gestão do IST, representada pelo Núcleo de Parcerias Empresariais da Área de Transferência de Tecnologia do Instituto Superior Técnico.

A existência deste Fórum em nada prejudica a ligação e o apoio que o Instituto, nos termos da Lei e dos seus Estatutos, atribui à AEIST – Associação dos Estudantes do IST, cujas secções autónomas poderão também integrar o Fórum.

O presente regulamento define assim os termos de funcionamento deste Fórum, bem como os procedimentos para o registo e conseqüente de um núcleo de estudantes bem como as condições para uma sua exclusão do Fórum.

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

O Fórum tem como principais objetivos, em relação aos núcleos de estudantes nele registados:

- Facilitar o processo de autorização para a utilização dos recursos do IST pelos núcleos;
- Promover e divulgar as atividades dos núcleos;
- Aumentar o envolvimento dos estudantes nas iniciativas dos núcleos;
- Melhorar os processos e métodos de gestão dos núcleos;
- Articular as relações dos núcleos com a estrutura orgânica do IST e com entidades exteriores ao IST como empresas, autarquias, associações, escolas, universidades, etc.

Artigo 2.º

Critérios de admissão

1. Poderão ser admitidos ao Fórum os núcleos de estudantes com as seguintes características:
 - a. Ser composto maioritariamente por estudantes do Técnico;
 - b. A direção ser composta por estudantes do Técnico e eleita pelos associados;
 - c. Qualquer estudante do Técnico poderá, se o desejar e reunir os requisitos previamente fixados nos estatutos do núcleo, ser membro desse núcleo (mesmo que seja com um estatuto de iniciado ou *trainee*);
 - d. Deve ser prevista a exclusão de associados por motivos devidamente justificados;
 - e. A associação não pode ter afiliações religiosas ou políticas.
2. A instrução do processo de registo no Fórum será realizada pelo Núcleo de Parcerias Empresariais, após reunião com a direção do núcleo, e mediante a apresentação prévia dos

seguintes elementos: estatutos, plano de atividades, ata de constituição do núcleo e de tomada de posse da direção e número de membros ativos.

3. A decisão de registo e consequente admissão de um núcleo no Fórum cabe ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais.
4. A decisão final é comunicada por email, sendo que a sua integração se torna oficial quando passar a elencar o Fórum, disponível em tt.tecnico.ulisboa.pt.

Artigo 3.º

Deveres dos membros do Fórum

Os núcleos membros do Fórum têm os seguintes deveres:

1. Manter atualizados junto do Núcleo de Parcerias Empresariais os contactos dos seus dirigentes;
2. Participar em reuniões do Fórum sempre que para elas forem convocados pelo Núcleo de Parcerias Empresariais;
3. Enviar o Relatório de Atividades referente ao ano letivo transato até 30 de setembro, que deverá incluir a lista de membros no final desse ano;
4. Enviar o Plano de Atividades para cada ano letivo até 30 de setembro desse ano;
5. Enviar Ata de tomada de posse até 30 dias após a tomada de posse da nova direção;
6. A página de internet deve ter domínio Técnico e o logotipo do Técnico em local visível;
7. Manter a página de internet atualizada em informação e contatos, e com indicação dos representantes da direção;
8. Cumprir os procedimentos subjacentes ao pedido de utilização de recursos do IST;
9. Assegurar a correta utilização do nome e imagem do IST e dos recursos disponibilizados pelo mesmo.

Artigo 4.º

Benefícios de integração no Fórum

1. Possibilidade de utilização de recursos do IST, cabendo ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais, a decisão final da sua cedência.
2. Possibilidade de participação em concursos e outras iniciativas organizadas pelo IST para a concessão de apoios para prossecução das suas atividades.

Artigo 5.º

CrITÉRIOS de exclusão

1. Constituem critérios de exclusão:
 - a) Não cumprimento dos deveres dos membros do Fórum
 - b) Utilização abusiva dos recursos, nome ou imagem do IST

2. A decisão de exclusão de um núcleo no Fórum cabe ao Conselho de Gestão do IST, sob proposta do Núcleo de Parcerias Empresariais.

Artigo 6.º

Apoio a estruturas informais não registadas no Fórum

Pode o Conselho de Gestão do Técnico, sob proposta justificada do Núcleo de Parcerias Empresariais, conceder apoios pontuais a estruturas informais estudantis do Técnico não registadas no Fórum, incluindo a possibilidade, para iniciativas pontuais por elas desenvolvidas, utilizarem o nome e imagem do Técnico.